



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXE-BOI
ASSESSORIA JURÍDICA

**MUNICÍPIO DE PEIXE-BOI/PA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PROCURADORIA JURÍDICA
MUNICIPAL**

REFERÊNCIA: Processo Administrativo N° 014/2025-FME –

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 012/2025-FME **INTERESSADO:** Secretaria Municipal de Educação (SEMED)

ASSUNTO: Contratação direta de serviços de desinsetização e desratização para unidades escolares, Secretaria Municipal de Educação e Depósito da Merenda, com fundamento no Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021.

EMENTA: DIREITO ADMINISTRATIVO. DISPENSA DE LICITAÇÃO. CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESINSETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO. ART. 75, INCISO II, DA LEI N° 14.133/2021. VALOR INFERIOR AO LIMITE LEGAL. OBSERVÂNCIA DOS PRINCÍPIOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA. PARECER PELA REGULARIDADE.

I. RELATÓRIO

Trata-se de processo administrativo instaurado pela Secretaria Municipal de Educação (SEMED) do Município de Peixe-Boi/PA, visando à contratação direta de serviços de desinsetização e desratização, com base no Art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.

O processo foi instruído com os seguintes documentos essenciais:

- Documento de Formalização de Demanda-DFD e Termo de Referência (ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA), detalhando o objeto e sua justificativa [34, 46, 50, 57, 257, I].
- Pesquisa de preços de mercado, incluindo cotações de diferentes fornecedores [36, 37, 38, 39, 258, II].
- Declaração de Adequação Orçamentária e Financeira [40, 41, 258, IV].
- Autorização de Abertura do Processo [42, 258, VIII].
- Documentos de habilitação da empresa contratada [53, 54, 55, 56, 59, 258, V].
- Termo de Dispensa de Licitação e Minuta de Contrato.

O valor global estimado para a contratação dos serviços é de R\$ 53.450,26 (cinquenta e três mil, quatrocentos e cinquenta reais e vinte e seis centavos), conforme Termo de Referência. A empresa selecionada é W A GOMES JUNIOR LTDA, inscrita no CNPJ 09.258.003/0001-02, com um valor final contratado de R\$ 47.997,95 (quarenta e sete mil, novecentos e noventa e sete reais e noventa e cinco centavos).

Este órgão jurídico foi provocado a analisar a legalidade do procedimento e manifestar-se sobre a viabilidade da contratação direta.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXE-BOI
ASSESSORIA JURÍDICA

II. ANÁLISE JURÍDICA

1. Da Necessidade e Justificativa da Contratação (Princípios do Interesse Público e Planejamento)

A contratação em tela, referente a serviços de desinsetização e desratização, encontra-se devidamente justificada no Termo de Referência e no Documento de Formalização de Demanda-DFD. A necessidade é imperiosa para garantir condições adequadas de higiene, saúde e segurança para alunos, professores, servidores e demais frequentadores das 18 unidades escolares da rede municipal, da Secretaria Municipal de Educação e do Depósito da Merenda. A presença de vetores (baratas, formigas, aranhas, roedores, cupins, mosquitos, entre outros) representa sérios riscos à saúde pública, podendo causar doenças, alergias, danos estruturais e afetar o processo de ensino-aprendizagem.

A Administração reconhece a impossibilidade de execução dos serviços por servidores municipais, devido à natureza especializada da prestação, que exige produtos registrados na ANVISA e profissionais licenciados. Os benefícios esperados, como saúde e bem-estar, ambiente limpo e agradável, prevenção de danos, aumento da concentração, conformidade com normas sanitárias, educação sobre saúde pública, tranquilidade para pais e comunidade, e redução do uso de produtos químicos, demonstram o alinhamento da contratação com o interesse público.

O planejamento da contratação é evidenciado pela descrição do objeto, estimativa de quantidades e a justificativa da necessidade, elementos cruciais da fase preparatória do processo licitatório [18, I, II, 65].

2. Do Fundamento Legal da Dispensa de Licitação (Princípio da Legalidade)

A presente contratação é fundamentada no Art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021. Este dispositivo estabelece que é dispensável a licitação para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos). Este valor foi atualizado pelo Decreto nº 12.343, de 30 de dezembro de 2024.

O valor total da contratação com a empresa W A GOMES JUNIOR LTDA é de R\$ 47.997,95 (quarenta e sete mil, novecentos e noventa e sete reais e noventa e cinco centavos). Este montante se encontra abaixo do limite legal estabelecido para a dispensa de licitação, confirmando a adequação da escolha do regime de contratação direta. Assim, o procedimento está em conformidade com o princípio da legalidade.

3. Da Estimativa de Preço e Vantajosidade (Princípios da Economicidade e Transparência)

A avaliação do custo pela Administração diante de um orçamento detalhado é uma etapa fundamental do processo de contratação. A Secretaria Municipal de Educação, por meio do Setor de Compras, realizou uma pesquisa de mercado para verificar a compatibilidade dos valores, apresentando



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXE-BOI
ASSESSORIA JURÍDICA

cotações de preços. A proposta da empresa W A GOMES JUNIOR LTDA, com o valor final de R\$ 47.997,95, foi considerada a mais vantajosa para a Administração.

A Lei nº 14.133/2021 estabelece que o valor estimado da contratação deve ser compatível com os valores praticados pelo mercado e pode ser obtido através de pesquisa direta com fornecedores [157, IV]. A seleção da proposta mais vantajosa é um dos objetivos dos processos de contratação pública [122, I], garantindo a economicidade e a transparência.

4. Da Habilitação do Contratado (Princípios da Legalidade e Probidade Administrativa)

O processo inclui a comprovação de que a empresa W A GOMES JUNIOR LTDA preenche os requisitos mínimos de habilitação e qualificação necessários [59, 258, V]. A Lei nº 14.133/2021 detalha os documentos exigíveis para habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, e qualificação econômico-financeira. A empresa apresentou documentação que comprova sua habilitação jurídica (Inscrição Cadastral e Alvará de Funcionamento para 2025, conforme usualmente requerido) [248, I, II]; regularidade fiscal e trabalhista (Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Federais, Certidões Negativas Estaduais e Municipais, Certificado de Regularidade do FGTS, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, conforme o art. 68 da Lei nº 14.133/2021); e qualificação econômico-financeira (Balanço Patrimonial e Certidão Judicial Cível Negativa, conforme o art. 69 da Lei nº 14.133/2021).

A verificação da regularidade do contratado é um requisito essencial para a contratação direta [258, V], assegurando a probidade administrativa e a segurança jurídica do vínculo contratual.

5. Da Adequação Orçamentária e Autorização da Autoridade Competente (Princípios do Planejamento e Legalidade)

A "Declaração de Adequação Orçamentária e Financeira", emitida pela Secretaria Municipal de Educação em 08 de abril de 2025, atesta a existência de recursos orçamentários e financeiros para o atendimento da despesa no exercício de 2025 e a compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA 2021/2025) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (exercício de 2024), em conformidade com o Art. 16, inciso II, da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

A "Autorização de Abertura do Processo" foi emitida pela Secretaria Municipal de Educação em 03 de abril de 2025. O Termo de Dispensa de Licitação, datado de 23 de abril de 2025, expressamente cita que "o Parecer Jurídico atesta que foram cumpridas as exigências legais e os requisitos mínimos para a contratação", indicando que a decisão final de contratar está devidamente embasada e que a instrução processual foi considerada completa e regular para a formalização da dispensa, com a verificação de todos os requisitos [258, III, VIII].

III. CONCLUSÃO



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXE-BOI
ASSESSORIA JURÍDICA

Diante do exposto, e considerando que o presente processo de contratação direta por dispensa de licitação N° 012/2025-SEMED foi instruído com os documentos e pareceres necessários e atende aos requisitos do Art. 72 da Lei nº 14.133/2021, este órgão jurídico manifesta-se pela regularidade jurídica do procedimento. O processo observou os princípios da legalidade, interesse público, economicidade, transparência e planejamento, sendo a contratação vantajosa e necessária para a Administração Pública municipal.

Este parecer é de natureza opinativa, não vinculando a autoridade competente, que poderá decidir de forma diversa, desde que devidamente motivada.

Recomenda-se a continuidade do processo para a formalização do contrato com a empresa W A GOMES JUNIOR LTDA, nos termos da Lei nº 14.133/2021, com prazo de vigência conforme consta do Termo de Dispensa.

É o parecer.

Peixe-Boi/PA, 05 de março de 2025.

JOSÉ GOMES VIDAL JUNIOR

Assessor Jurídico Município de Peixe-Boi/PA
OAB/PA 14.051